



DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Herzem Gusmão
Prefeito

Irma Lemos
Vice-Prefeita

Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Chefe do Gabinete Civil

Gildasio Oliveira de Carvalho
Secretário de Administração

Luis Otavio da Silva Borges
Secretária de Finanças e Execução Orçamentária

Coronel Esmeraldino Correia Santos
Secretário de Serviços Públicos

José Antônio de Jesus Vieira
Secretário de Infraestrutura

Cláudio Ribeiro Cardoso
Secretário de Trabalho, Renda
e Desenvolvimento Econômico

Ceres Neide Almeida Costa
Secretária de Saúde

Marcelo de Melo Silva
Secretário de Educação

**Teresa Cristina Negreiros
Teixeira da Rocha**
Secretária de Cultura

Arlindo Santos Rebouças
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

Irma Lemos dos Santos Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social

Carlos Murilo Pimentel Mármore
Procurador Geral do Município

Ivone Ferraz Gonçalves
Ouvidora Geral

José William de Oliveira Nunes
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

André Maurício Rebouças Ferraro
Secretário de Comunicação

Luzia Lúcia Vieira de Oliveira
Secretária de Meio Ambiente

Diego Gomes Rocha
Secretário da Transparência e do Controle



SUMÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº181/2016 SMS	3
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº176/2016 SMS	3
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº179/2016 SMS	3
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2016 SMS	4
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº167/2016 SMS	4

DISPENSA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 103/2017 SMS	4
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 104/2017 SMS	5

CONVITE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 001/2017 - 2ª CONVOCAÇÃO	6
--	---

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2017 - FSVC	6
AVISO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 082/2016 - SMS	7

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 106/2017 - WHITE MARTINS-FSVC	7
RESUMO DO CONTRATO Nº 111/2017- INCPHARMA DISTRIBUIDORA-FSVC	7
RESUMO DO CONTRATO Nº 064/2017 SMS	7

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2014 SMS	8
---	---

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 001/2017	9
--------------------	---

RESOLUÇÃO NO 008/2017 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O CICLO DE FORMAÇÃO ESPECIFICO SOBRE A TEMÁTICA "GARANTIA DE DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA" .

DECRETO

DECRETO Nº 17.857, DE 08 DE MAIO DE 2017.	10
DECRETO Nº 17.859, DE 12 DE MAIO DE 2017.	10
DECRETO Nº 17.860, DE 12 DE MAIO DE 2017.	10
DECRETO Nº 17.903, DE 01 DE JUNHO DE 2017.	10
DECRETO Nº 17.913, DE 08 DE JUNHO DE 2017.	11
DECRETO Nº 17.914, DE 08 DE JUNHO DE 2017.	11

LEI

LEI Nº 2.140, DE 02 DE JUNHO DE 2017.	11
LEI Nº 2.142, DE 02 DE JUNHO DE 2017.	12



TERMO DE ENCERRAMENTO

**TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº181/2016 SMS**

Vitória da Conquista (BA), 08 de junho de 2017.

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº181/2016 SMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO
(SRP) 022/2016 SMS**

**FORNECEDOR: FABIANO OLIVEIRA BOTELHO ME
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA
OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONFEÇÃO MATERIAIS VISUAL E IMPRESSO,
PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA
DE VIGILÂNCIA À SAÚDE-DVS, DIRETORIA DE
ATENÇÃO BÁSICA-DAB, DIRETORIA DE
ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA-
DAPE E CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM
REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA-CEMERF,
JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SMS.**

**Vigência da ata: 08 de junho de 2016 a 08 de
junho de 2017.**

Publicação: 08/06/2016

**1ª Publicação trimestral: 31/08/2016
2ª Publicação trimestral: 20/12/2016
3ª Publicação trimestral: 10/03/2017
4ª Publicação trimestral: 07/06/2017**

**Valor registrado: R\$ 269.700,84
Valor contratado: R\$ 106.994,70**

Dorival Santana Bittencourt
Coord. de Apoio Téc. Administrativo

**TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº176/2016 SMS**

Vitória da Conquista (BA), 08 de junho de 2017.

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº176/2016 SMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO
(SRP) 108/2015 SMS**

**FORNECEDOR: EGIDE COMERCIO DE
VESTUÁRIO E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA
OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL
ELETRO-ELETRÔNICO E MATERIAL
PERMANENTE, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS – DRAC,**

**PARA DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA
E ESPECIALIZADA - DAPE, PARA O CENTRO
ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E
AUDITIVA – CEMERF E PARA A DIRETORIA DE
VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS, JUNTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

**Vigência da ata: 09 de junho de 2016 a 09 de
junho de 2017.**

Publicação: 10/06/2016

**1ª Publicação trimestral: 12/09/2016
2ª Publicação trimestral: 21/12/2016
3ª Publicação trimestral: 10/03/2017
4ª Publicação trimestral: 07/06/2017**

**Valor registrado: R\$ 13.738,89
Valor contratado: R\$ 0,00**

Adm. Dorival Santana Bittencourt
Coord. de Apoio Téc. Administrativo

**TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº179/2016 SMS**

Vitória da Conquista (BA), 08 de junho de 2017.

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº179/2016 SMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO
(SRP) 108/2015 SMS**

**FORNECEDOR: SALATIEL ANDRADE SILVA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA
OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL
ELETRO-ELETRÔNICO E MATERIAL
PERMANENTE, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS – DRAC,
PARA DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA
E ESPECIALIZADA - DAPE, PARA O CENTRO
ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E
AUDITIVA – CEMERF E PARA A DIRETORIA DE
VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS, JUNTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

**Vigência da ata: 07 de junho de 2016 à 07 de
junho de 2017.**

Publicação: 07/06/2016

**1ª Publicação trimestral: 31/08/2016
2ª Publicação trimestral: 26/12/2016
3ª Publicação trimestral: 10/03/2017
4ª Publicação trimestral: 07/06/2017**

**Valor registrado: R\$ 189.056,07
Valor contratado: R\$ 5.494,98**

Dorival Santana Bittencourt
Coord. de Apoio Téc. Administrativo



**TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº142/2016 SMS**

Vitória da Conquista (BA), 08 de junho de 2017.

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº142/2016 SMS**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO (SRP) 119/2015 SMS
FORNECEDOR: ST COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE- DVS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

Vigência da ata: 07 de junho de 2016 a 07 de junho de 2017.

Publicação: 07/06/2016

1ª Publicação trimestral: 12/09/2016

2ª Publicação trimestral: 20/12/2016

3ª Publicação trimestral: 10/03/2017

4ª Publicação trimestral: 07/06/2017

Valor registrado: R\$ 87.161,75

Valor contratado: R\$ 25.179,00

Dorival Santana Bittencourt
Coord. de Apoio Téc. Administrativo

**TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº167/2016 SMS**

Vitória da Conquista (BA), 08 de junho de 2017.

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº167/2016 SMS**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO (SRP) 042/2016 SMS

FORNECEDOR: MEDCITY PRODUTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO FR MATERIAIS PARA USO DOS FONOAUDIÓLOGOS PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MOLDAGEM AURICULAR E MATERIAIS PARA USO DOS OTORRINOLARINGOLOGISTAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA- JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

Vigência da ata: 01 de junho 2016 a 01 de junho de 2017.

Publicação: 01/06/2016

1ª Publicação trimestral: 31/08/2016

2ª Publicação trimestral: 20/12/2016

3ª Publicação trimestral: 07/03/2017

4ª Publicação trimestral: 07/06/2017

Valor registrado: R\$ 37.500,00

Valor contratado: R\$ 1.875,00

Adm. Dorival Santana Bittencourt
Coord. de Apoio Téc. Administrativo.

DISPENSA

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 103/2017
SMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099.554/2017

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, **Sr. Adriano Pereira dos Anjos**, primeiro (a) relator (a), **Sra. Valdirene Alves Macedo** e segundo (a) relator(a) **Sra. Sheila Rosa Sampaio**, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Diretoria Administrativa, através da **CI nº 218/2017** – Diretoria Administrativa – DA /SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesas a **Srª. Ceres Neide Almeida Costa**, referente à contratação direta por dispensa de licitação da empresa **SORT SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA** com endereço à Rua Lions Clube, nº 25, Centro, Vitória da Conquista –BA, CEP- 45.028-135, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.622.243/0001-58**, objetivando a locação de imóvel, situado à Rua Rotary Club, nº 69, Bairro Centro, Vitória da Conquista - Ba, visando o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. O imóvel em questão preenche os requisitos necessários para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, além de possuir ótima localização, não havendo outro imóvel na região com as especificações exigidas, além de oferecer acessibilidade ao público assistido pelos serviços oferecidos, bem como dispor de um maior espaço físico para alocar outros setores da SMS. Desta forma, a compatibilidade e a disponibilidade do bem adequado às necessidades da Administração Pública. Assim, se não há outro imóvel na localização, com as mesmas características exigidas pela Administração, tais como, localização, destinação, dimensão e edificação, condições relevantes e determinantes para atender ao interesse público, de modo que se torne inviável a competição entre os particulares, aí sim, a Dispensa da Licitação pode e deve ser aplicada, porque a realização de processo licitatório em tais situações traria inconveniência e excessiva



onerosidade, indo de encontro com o princípio da economicidade, também inerente ao Poder Público. No caso ora em análise, verificamos que estão presentes os requisitos necessários a contratação direta da locação, por Dispensa de Licitação, tais como finalidade pública, justificativa da necessidade do imóvel, legitimidade do locador e laudo de avaliação do preço de mercado. Também há que se considerar que não há imóvel próprio do município que possa ser utilizado para o objetivo pretendido pela Administração; a documentação do imóvel é legítima e o locador esta apto a contratar com a Administração Pública; e por último, há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a efetivação da contratação, tudo conforme consta de documentação anexa ao processo administrativo apresentado para análise. Ante ao exposto, a locação do imóvel atende ao interesse público e respeita as normas impostas pelo artigo 24, Inc. X, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*: **“É dispensável a licitação: [...] X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”**. O objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos àquela descrita sob o nº 02, **Dotação: 2036 e Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.00, Sub-elemento 03 e Fonte de Recursos àquela descrita sob o nº 14, Dotação: 2042 e Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.00, Sub-elemento 03, no valor R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) mensal**. O valor total do contrato será de **R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)**, sendo que este valor compreende o pagamento do aluguel, com vigência de 01 de julho a 31 de dezembro de 2017. Desta forma, tendo a Administração verificado o atendimento da finalidade pública da locação, avaliado o imóvel e constatado que o valor a ser pago corresponde àquele praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 24, inciso X, c/c art. 26 da Lei 8.666/93 e emitido pela Procuradoria Geral do Município - Saúde em 05 de junho de 2017, assinado pelo advogado do Município Sr. **Andrei Salomão Oliveira da Silva**, resolve julgar DISPENSÁVEL o processo licitatório em apreço. Nada mais havendo a tratar eu, **Valdirene Alves Macedo**, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 08 de junho de 2017.

Adriano Pereira dos Anjos
Presidente Comissão de Licitação

Valdirene Alves Macedo
Primeira Relatora

Sheila Rosa Sampaio
Segunda Relatora

Adjudico e Homologo
Ceres Neide Almeida Costa
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 104/2017
SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099.535/2017

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, **Sr. Adriano Pereira dos Anjos**, primeiro (a) relator (a), **Sra. Zilmária Pereira dos Santos** e segundo (a) relator(a) **Sra. Sheila Rosa Sampaio**, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Diretoria de Atenção Básica, através da **CI nº 273/2017 – DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB /SMS**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesas a **Sr^a. Ceres Neide Almeida Costa**, referente à contratação direta por dispensa de licitação da empresa **SORT SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA** com endereço à Rua Lions Clube, nº 25, Centro, Vitória da Conquista –BA, CEP- 45.028-135, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.622.243/0001-58**, objetivando a locação de imóvel, situado à Rua Lions Clube, nº 25B, Centro, Vitória da Conquista –BA, CEP- 45.028-135, visando o funcionamento da Diretoria da Atenção Básica. O imóvel em questão preenche os requisitos necessários para o atendimento da Diretoria da Atenção Básica, além de possuir ótima localização, não havendo outro imóvel na região com as especificações exigidas, além de oferecer acessibilidade ao público assistido pelos serviços oferecidos, bem como dispor de um maior espaço físico para alocar outros setores da SMS. Desta forma, a compatibilidade e a disponibilidade do bem adequado às necessidades da Administração Pública. Assim, se não há outro imóvel na localização, com as mesmas características exigidas pela Administração, tais como, localização, destinação, dimensão e edificação, condições relevantes e determinantes para atender ao interesse público, de modo que se torne inviável a competição entre os particulares, aí sim, a Dispensa da Licitação pode e deve ser aplicada, porque a realização de processo licitatório em tais situações traria inconveniência e excessiva onerosidade, indo de encontro com o princípio da economicidade, também inerente ao Poder Público. No caso ora em análise, verificamos que estão presentes os requisitos necessários a contratação direta da locação, por Dispensa de Licitação, tais como finalidade pública, justificativa da necessidade do imóvel, legitimidade do locador e laudo de avaliação do preço de mercado. Também há que se considerar que não há imóvel próprio do município que possa ser utilizado para o objetivo pretendido pela Administração; a documentação do imóvel é legítima e o locador esta apto a contratar com a Administração Pública; e por último, há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a efetivação da contratação, tudo conforme consta de documentação anexa ao processo administrativo apresentado para análise. Ante ao exposto, a locação do imóvel atende ao interesse público e respeita as normas impostas pelo artigo 24, Inc. X, da Lei nº.



8.666/93, *in verbis*: “É dispensável a licitação: [...] X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçúpas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. O objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos àquela descrita sob o nº 14, Dotação: 2037 e Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.00, Sub-elemento 03, no valor de R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais) mensal. O valor total do contrato será de R\$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais), sendo que este valor compreende o pagamento do aluguel, com vigência de 01 de julho a 31 de dezembro de 2017. Desta forma, tendo a Administração verificado o atendimento da finalidade pública da locação, avaliado o imóvel e constatado que o valor a ser pago corresponde àquele praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 24, inciso X, c/c art. 26 da Lei 8.666/93 e emitido pela Procuradoria Geral do Município - Saúde em 05 de junho de 2017, assinado pelo advogado do Município Sr. **Andrei Salomão Oliveira da Silva**, resolve julgar DISPENSÁVEL o processo licitatório em apreço. Nada mais havendo a tratar eu, **Zilmária Pereira dos Santos**, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 08 de junho de 2017.

Adriano Pereira dos Anjos
Presidente Comissão de Licitação

Zilmária Pereira dos Santos
Primeira Relatora

Sheila Rosa Sampaio
Segunda Relatora

Adjudico e Homologo
Ceres Neide Almeida Costa
Secretária Municipal de Saúde

CONVITE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 001/2017 - 2ª CONVOCAÇÃO

O Município de Vitória da Conquista – Bahia, torna público que fará realizar as 09h:00” (Horário local) do dia 20/06/2017, Licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço global para seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação - SMED de Vitória da Conquista. O certame será realizado em sessão pública na sala de licitações da Gerência de Compras da Prefeitura, situada na Praça Joaquim

Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico oficial do município: www.pmvc.ba.gov.br, link de Processos Licitatório. Informações: Damares Moura Pereira de Brito (Membro da Comissão Permanente de Licitação), Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8515. Gildásio Oliveira de Carvalho - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2017 - F SVC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA / F SVC

Senhor diretor,

Encaminhamos a V. Excia, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo o MENOR PREÇO POR LOTE, para seleção da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTO ESTERIL – CITRATO DE CAFEÍNA 20MG/ML, CONFORME LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2017, a fim de que o mesmo seja Homologado. Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas, no resultado da licitação, opinamos pelas empresas relacionadas abaixo, com respectivo valor.

Empresa (Razão Social)	Valor R\$
UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24	47.400,00
Soma à	R\$ 47.400,00

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista,
BA, 06 de junho de 2017.

Cledson Pinto Santos
Representante do Comprador

Bárbara Thaianne Santos de Brito
Pregoeira

Geovana Alves França
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT
Diretor Geral



**AVISO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 082/2016 - SMS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 082/2016 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.596/2016**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da PREGOEIRA DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público a **RETIFICAÇÃO ao TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do procedimento em epígrafe, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Ano 10, edição n.º 1.855, pág. 83e 84, do dia 011 de abril de 2017, terça-feira; na Tribuna da Bahia página 7 no dia 12 de abril de 2017, quarta-feira e no Diário Oficial da União n.º 71, quarta-feira, página 155, no dia 12 de abril de 2017, cujo objeto se constitui no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS, MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E ADAPTAÇÕES POSTURAS EM CADEIRA DE RODAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA - CEMERF.**

Onde lê-se:

RAZÃO SOCIAL	LOTE(S)	CNPJ	VALOR
OTTOBOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDI CA LTDA	04,10 e 11	42.463.513/001-8	R\$ 467.161,00

Leia-se:

RAZÃO SOCIAL	LOTE(S)	CNPJ	VALOR
OTTOBOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDI CA LTDA	04,10 e 11	42.463.513/001-89	R\$ 467.161,00

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Ba, 09 de junho de 2017.

Zilmária Pereira dos Santos
Pregoeira
Mat. 07-07164-7

CONTRATO

**RESUMO DO CONTRATO Nº 106/2017 - WHITE
MARTINS-FSVC**

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA

**CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 106/2017**

**CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS NORDESTE LTDA**

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

(Pregão Eletrônico SRP n.º 052/2016, Ata de Registro de Preço nº 093/2016).

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem p o r **OBJETIVO AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2017 A 08/06/2018.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 109.551,87 (cento e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT

**RESUMO DO CONTRATO Nº 111/2017-INCPHARMA
DISTRIBUIDORA-FSVC**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA
CONQUISTA**

**CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 111/2017**

**CONTRATADO: INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

(Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2017, Ata de Registro de Preço nº. 022/2017).

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem p o r **OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2017 A 08/01/2018.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.160,00 (hum mil cento e sessenta reais).

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT

RESUMO DO CONTRATO Nº 064/2017 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 255.740/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
CONTRATADO: GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA
VIGÊNCIA:



ASSINATURA: 01/06/2017 INÍCIO: 01/06/2017
TÉRMINO: 31/12/2017 VALOR TOTAL: R\$ 4.288,50
(quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) OBJETO: Fornecimento de água mineral, em atendimento à solicitação da Diretoria de Atenção Programática e Especializada - DAPE. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 160/2016 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 011/2016 SMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS-MAC ATIVIDADE: 2042 FR: 14 ELEMENTO: 33.90.30.00 SUB: 12000 VALOR: R\$ 4.288,50 DATA DO EMPENHO: 18/04/2017 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR: Rita de Cassia Rocha Ferreira Santos MATRÍCULA: 22264-5 FISCAL SUPLENTE: Maria Fernanda Ferraz de Andrade MATRÍCULA: 13761-3

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2014 SMS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2014 SMS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ACESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONQUISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 68107641/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.625-15, domiciliado no endereço acima, ou por pessoa por este formalmente designada, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Coronel Gugé, 211, Centro, nesta Cidade, neste ato representada pela Secretária de Saúde **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG. nº 01.805.619-95 e CPF/MF nº 371.771.095-87, nomeada pelo Decreto n.º 17.425, de 01/01/2017, publicado em 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Leis Municipais n.º 421, de 31 de dezembro de 1987 e a Lei 1.797 de 27 de dezembro de 2011, e a empresa **CONQUISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 06.013.113/0001-08 sediada na Avenida Franklin Ferraz, nº 890, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ JUNIOR**, brasileiro, maior, portador do RG 0113833210 e CPF nº 209.887.535-53, residente e domiciliado na Rua Paulo Filadelfo, nº 1.185, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação de serviço de manutenção, assessoria, consultoria e treinamento do Sistema de Informática da Central de Regulação de Exames e Procedimentos Especializados – CRPEE, objeto do **contrato nº 224/2014**, o qual faz a regulação de todos os exames e procedimentos dos prestadores da rede credenciada do SUS, uma vez que sua interrupção implicaria em danos aos usuários da saúde pública,

RESOLVEM as partes celebrar entre si, **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2014 SMS**, conforme **Ata de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2014 SMS, Processo Administrativo nº 100592/2017 e Parecer Jurídico nº 199/2017-PGM/SMS**, tendo como esteio legal os artigos 57, II, §2º, §4º, e 58, I, da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do contrato nº 224/2014 SMS, para o dia 30 de agosto de 2017.

Cláusula Segunda – Pela referida prorrogação, fica acrescido ao **contrato nº 224/2014 SMS**, o valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pel a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade: 2.042, Elemento: 33.90.39.00, Subelemento: 99031 e Fonte de Recurso: 14**, devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente, ao orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Quarta - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 30 de maio de 2017.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

HERZEM GUSMÃO PEREIRA
Prefeito

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA:

CONQUISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA -
EPP



Testemunhas:

1. _____
CPF:
RG:
2. _____
CPF:
RG:

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde Conselho Municipal de
Saúde / CMS Assessoria do Controle Social
RESOLUÇÃO 001/2017

"Aprovação das Metas dos Indicadores de Saúde
pactuadas para o ano de 2017."

**O Conselho Municipal de Saúde de Vitória da
Conquista** no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a deliberação da plenária do Conselho
Municipal de Saúde em sua 1ª Reunião Extraordinária,
realizada no dia 31 de maio de 2017, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas
pelo Decreto nº 7.508, junho 2011, pela Lei
Complementar nº 141, janeiro/2012, pela Lei nº.
8.142, dezembro 1990, e Lei municipal 1722/2010;

Considerando que a plenária do CMS apreciou em
reunião extraordinária as diretrizes, objetivos, metas e
indicadores de saúde para o ano de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as metas dos indicadores de saúde
(SISPACTO) pactuadas para o ano de 2017, com as
seguintes sugestões de alterações propostas por este
Conselho Municipal de Saúde, a) Indicador 1: refazer
a percentagem por cem mil habitantes; Indicador 6:
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase
diagnosticados nos anos das cortes pactuar o
preconizado 88%, indicador 15: Taxa de mortalidade
infantil refazer a porcentagem por mil habitantes,
Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas
equipes de atenção básica, aumentar a cobertura
para 60%;

b) Apresentação das metas dos indicadores de saúde
(SISPACTO) pactuadas para o ano de 2017 ao
Prefeito do Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em
vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 31 de maio de 2017.

Monalisa N. dos Santos Barros
Presidente Conselho M. de Saúde

HOMOLOGO a Resolução no. 001/2017, do
Conselho Municipal de Saúde de Vitória da

Conquista, no uso de suas competências legais,
publicado no Diário Oficial do Município
no dia 09 de junho de 2017.

Ceres Neide Almeida Costa
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO NO 008/2017 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O CICLO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICO SOBRE A TEMÁTICA "GARANTIA DE DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA".

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente - COMDICA** do Município de Vitória
da Conquista, Órgão Autônomo de caráter
permanente de composição paritária entre Governo e
Sociedade Civil Organizada, instituído pela Lei
Municipal nº. 607/91, alterada pelas Leis nºs 792/95,
967/99, 1.328/2006 e 1.719/2010 de acordo com as
atribuições legais, **Considerando:**

A Lei Federal Nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do
Adolescente (ECA);

A Lei Municipal Nº 1328/2006;

Sua função deliberativa e controladora das ações da
Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente
no Município de Vitória da Conquista.

Considerando o parágrafo 2º do art. 18 da Lei
Municipal 1328/2006 – no que se refere que depende
de deliberação expressa do COMDICA a autorização
para aplicação dos recursos do FMDCA em outros
tipos de programas que não os estabelecidos no 1º
deste artigo;

Considerando o parágrafo 3º do art.18 da Lei
Municipal 1328/2006 – no que refere aos recursos do
FMDCA serão gerenciados pelo COMDICA segundo o
Plano de Aplicação elaborado.

Considerando haver previsão no Plano de Aplicação
deste conselho no que versa sobre Capacitação e
Treinamentos de conselheiros, constante na
resolução 005/2016 publicada em Diário Oficial do
Município na data de 12 de agosto de 2016.

Considerando o § único do artigo 24 da Lei Municipal
1328/2006 no que se refere à exceção a este artigo
dar-se-á somente mediante resolução do COMDICA
através de determinação de assembleia;

Considerando a deliberação da plenária em



unanimidade na reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2017 favorável ao uso de recursos do Fundo Municipal para o supracitado Ciclo de Formação.

RESOLVE:

Art. 1º - Após deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2017, liberar a aplicação de recurso do Fundo DCA, no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para o Ciclo de Formação Específico sobre a Temática “Garantia de Direito à Convivência Familiar e Comunitária”, sendo que R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) serão para pagamento de honorário da palestrante e R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais) para custeio de kit de lanches para dois dias de formação.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 07 de junho de 2017.

Edileide Santos Freitas
Presidente do COMDICA

DECRETO

DECRETO Nº 17.857, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Exoneração (Faz)

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 75, incisos III e XI, e considerando a Lei Complementar Municipal de nº 1.786, de 2011, em seu artigo 34;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ELIANA AMORIM DE SOUZA, matrícula nº 07.09167-9, do cargo de Enfermeira, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2017.

Vitória da Conquista, Bahia, 08 de maio de 2017.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.859, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Designa função de confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 75, incisos III e XI:

DECRETA:

Art. 1º Fica designada FLAVIA AVELINO FERREIRA, com matrícula sob o nº 140770, para exercer a função de confiança de secretária de Coordenador, na Coordenação de Eficiência de Programas e Projetos, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Transparência e do Controle, com simbologia de remuneração FC I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Bahia, 12 de maio de 2017.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.860, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Exoneração (Faz)

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 75, incisos III e XI, e nos termos do artigo 34, da Lei Complementar Municipal de nº 1.786, de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ADRIANA DE JESUS SANTOS FIGUEIREDO, matrícula sob o nº 0.4316-1, da função de confiança de Coordenadora Pedagógica, exercida na Escola Municipal Anísio Teixeira, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2017.

Vitória da Conquista, Bahia, 12 de maio de 2017.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.903, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Exoneração (Faz)



O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 75, incisos III e XI, e nos termos do artigo 34, da Lei Complementar Municipal de nº 1.786, de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ADELINA MARIA SANTANA DE CASTRO ALVES, com matrícula sob o nº 19662-8, do cargo de provimento efetivo de Médica, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Bahia, 01 de junho de 2017.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.913, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 11, da Lei Complementar nº 1.786, de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada DAMARES MOURA PEREIRA DE BRITO, matrícula 07.14088-6, coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, remunerado sob o símbolo CC- III.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 30 de maio de 2017.

Vitória da Conquista, Bahia, 08 de junho de 2017.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.914, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das

atribuições que lhe confere o artigo 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 11, da Lei Complementar nº 1.786, de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada IANNA KARINE SANTOS ALVES DE CARVALHO coordenadora da Coordenação de Renda e Cidadania, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, remunerado sob o símbolo CC- III.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 01 de junho de 2017.

Vitória da Conquista, Bahia, 08 de junho de 2017.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 2.140, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece o direito das mães amamentarem seus filhos de até 06 meses de idade durante a realização de concursos e seleções públicas da Administração Pública direta e indireta do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 74, inciso III:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece o direito das mães amamentarem seus filhos com até 6 meses de idade durante a realização de qualquer etapa de concursos e seleções públicas na Administração Pública direta e indireta deste município.

Art. 2º É assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 meses de idade durante a realização de qualquer etapa avaliatória de concursos e seleções públicas na administração pública direta e indireta deste Município.

§1º Terá o direito previsto no caput, a mãe com filho até 06 meses de idade na data da prova ou de qualquer outra etapa avaliativa em que a amamentação se fizer necessária.

§2º A comprovação da idade da criança será feita mediante declaração no ato em que o direito à amamentação for requerido, devendo a mãe



apresentar a certidão de nascimento do filho no momento de realização da prova ou da outra etapa avaliativa.

§3º Os editais deverão contemplar o direito à amamentação conforme esta Lei, disciplinando os termos do exercício desse direito.

§4º Em caso de omissão do edital, as mulheres deverão requisitar por escrito o direito de aleitamento no momento de sua inscrição no concurso ou na seleção.

Art. 3º É condição para o exercício desse direito que a mãe indique pessoa acompanhante, que deverá ser maior perante a lei civil, a qual será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

Parágrafo único. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local de prova e das demais avaliações até o horário limite determinado pelo edital e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

Art. 4º A mãe terá o direito de amamentar a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos, ou conforme recomendação médica fundamentada e assinada por profissional habilitado.

§1º Durante o período de amamentação, o ente organizador do concurso ou seleção deverá disponibilizar fiscal para acompanhar a mãe.

§2º O tempo despendido com a amamentação será compensado, na prova ou na avaliação, por igual período.

§3º O período compensado é contado da saída da mãe do local de prova ou da avaliação até seu retorno ao mesmo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após 30 dias de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 02 de junho de 2017.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.142, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Institui a Semana Municipal do Brincar no calendário do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 74, inciso III:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Brincar no Município de Vitória da Conquista, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 28 de maio.

Parágrafo Único. A data ora instituída passará a constar no calendário de atividades institucionais do Município de Vitória da Conquista.

Art. 2º As atividades da Semana Municipal do Brincar tem por finalidade a promoção e valorização do brincar, reforçando a relevância das atividades recreativas como instrumento de expressão e desenvolvimento de uma infância saudável, fonte de aprendizado, transmissão de saberes e resgate cultural de vivências lúdicas.

Parágrafo único. A efetivação dessas atividades poderá envolver os órgãos da Administração Pública e entidades privadas.

Art. 3º Na Semana de que trata esta Lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e desenvolver atividades nas escolas e demais locais públicos, entre outras, as seguintes:

I – atividades de fomento à prática do brincar;

II – oficinas de brincadeiras, música, artes, dança e contação de histórias;

III – oficinas de brincadeiras com a participação das crianças e dos pais, para o fortalecimento de vínculos sociais e familiares, e de comunicação;

IV – reuniões, palestras e debates sobre a importância das atividades lúdicas no desenvolvimento cognitivo infanto-juvenil.

Art. 4º Durante a Semana Municipal do Brincar as escolas, se possível, dentro da programação da grade curricular e das propostas pedagógicas, priorizarão a realização de eventos lúdicos.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Bahia, 02 de junho de 2017.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal